

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 9320, DE 25 DE SETEMBRO DE 1981.

TABELA A

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte Tabela	OBSERVAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte Tabela	OBSERVAÇÃO
I - Regente	3	AA-21	PP-I	Livre provimento em comissão.	I - Regente	3	AA-21	PP-I	Livre provimento em comissão.
a) Orquestra Sinfônica Jovem Municipal					a) Orquestra Sinfônica Jovem Municipal				
b) Coral Lírico					b) Coral Lírico				
c) Coral Paulistano					c) Coral Paulistano				
II - Diretor de Escola	2	AA-7	PP-I	Livre provimento em comissão.	II - ...	...	...	...	...
a) Escola Municipal de Música									
b) Escola Municipal de Bailado									
III - Chefe de Seção (Apoio Técnico e Cenotécnico)	7	AA-5	PP-I	Livre provimento em comissão, exigida habilitação compatível com a área de atuação.					
a) de Redação Artística e Programação Visual									
b) de Arquivo Artístico									
c) de Cenotécnica									
d) de Guarda-Roupa									
e) de Serviços Técnicos de Palco e Produção									
f) de Iluminação									
g) de Equipamento (Geral e Almoarifado Técnico)									
IV - Inspetor da:			PP-I	Livre provimento em comissão.	IV - Inspetor da:			PP-I	Livre provimento em comissão.
a) Orquestra Sinfônica Municipal	1	AA-9			a) Orquestra Sinfônica Municipal	1	AA-9		
b) Orquestra Sinfônica Jovem Municipal	1	AA-4			b) Orquestra Sinfônica Jovem Municipal	1	AA-7		
c) Coral Municipal	2	AA-4			c) Coral Municipal	2	AA-7		
d) Corpo de Baile Municipal	1	AA-4			d) Corpo de Baile Municipal	1	AA-7		
V - Encarregado (Geral (Equipamento do Teatro Municipal))	1	AA-1	PP-I	Livre provimento em comissão.	V - Encarregado (Geral (Equipamento do Teatro Municipal))	1	AA-1	PP-I	Livre provimento em comissão.
VI - Iluminador Cênico	3	AA-3	PP-I	Livre provimento em comissão.	VI - Iluminador Cênico	3	AA-3	PP-I	Livre provimento em comissão.
VII - Montador	9	AA-3	PP-I	Livre provimento em comissão.	VII - Montador	9	AA-3	PP-I	Livre provimento em comissão.
					VIII - Técnico de Máquinas de Palco	25	AA-3	PP-I	Livre provimento em comissão.
					IX - Professor de Música (Escola Municipal de Iniciação Artística)	30	AA-5	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito. Exigida inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil.
					X - Professor de Expressão Corporal e	20	AA-5	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito. Exigido diploma

					Teatro				de curso
					(Escola				superior de
					Municipal de				graduação em
					Iniciação				Educação
					(Artística)				Artística, com
									habilitação
									específica em
									Artes Cênicas,
									Artes Plásticas,
									Canto ou
									Expressão
									Corporal, ou
									experiência
									comprovada no
									ensino destas
									Artes.

TABELA B

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte Tabela	OBSERVAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte Tabela	OBSERVAÇÃO
I - Regente	1	AA-21	PS	Destinado à extinção na vacância.	I - Regente	1	AA-21	PS	Destinado à extinção na vacância.
II - Professor de Orquestra	106		PS	Extintos os vagos e os que se vagarem.	II - Professor de Orquestra	106		PS	Extintos os vagos e os que se vagarem.
a) Categoria IV		AA-15			a) Categoria IV		AA-15		
b) Categoria III		AA-13			b) Categoria III		AA-13		
c) Categoria II		AA-11			c) Categoria II		AA-11		
d) Categoria I		AA-9			d) Categoria I		AA-9		
III - Professor (Escola Municipal de Bailado)	15	AA-3	PS	Destinado à extinção na vacância.					
IV - Pianista Ensaíador	17	AA-3	PS	Idem.					
V - Redator Artístico	5	AA-4	PS	Idem.					
VI - Arquivista Artístico	10	AA-4	PS	Idem.					
VII - Copista Musical	5	AA-4	PS	Idem.					
VIII - Cantor de Coral	111	AA-14	PS	Extintos os vagos e os que se vagarem.	III - Cantor de Coral	111	AA-14	PS	Extintos os vagos e os que se vagarem.

ANEXO III, A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 9320, DE 25 DE SETEMBRO DE 1981.

CARGOS DO QUADRO GERAL DO PESSOAL LOTADO NOS DEPARTAMENTO DE TEATROS

GRUPO I

DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte e Tabela	OBSERVAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte e Tabela	OBSERVAÇÃO
I - Diretor Técnico e Artístico (Departamento de Teatros)	1	DA-13	PP-I	Livre provimento em comissão.	I - Diretor Técnico e Artístico (Departamento de Teatros)	1	DA-13	PP-I	Livre provimento em comissão.
II Assistente Técnico de Direção II	6	DA-11	PP-I	Livre provimento em comissão, exigida habilitação compatível com o campo de atuação.	II Assistente Técnico de Direção II	6	DA-11	PP-I	Livre provimento em comissão, exigida habilitação compatível com o campo de atuação.
III Assistente Técnico de Divulgação (Redação dada pela Lei nº 9467/1982)	10	DA-11	PP-1	Livre provimento em comissão, exigida habilitação compatível com o campo de atuação.	III Assistente Técnico de Divulgação	09	DA-11	PP-I	Livre provimento em comissão, exigida habilitação compatível com o campo de atuação.
IV Coordenador (a) dos Corpos Estáveis (b) das Unidades de Iniciação Artística (c) da Supervisão Cenotécnica dos Teatros Municipais	3	DA-11	PP-I	Idem, exigida habilitação compatível com o campo de atuação.	IV Coordenador (a) dos Corpos Estáveis (b) das Unidades de Iniciação Artística (c) da Supervisão Cenotécnica dos Teatros Municipais	3	DA-11	PP-I	Idem, exigida habilitação compatível com o campo de atuação.

GRUPO II

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte e Tabela	OBSERVAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte e Tabela	OBSERVAÇÃO
I - Contador Chefe	1	24	PP-II	Provimento por acesso na forma da legislação em vigor.	I - Contador Chefe	1	DA-10	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos de Contador III ou II.
II - Professor (Escola Municipal de Bailado)	15	AA-3	PS	Destinado à extinção na vacância.	II - Professor (Escola Municipal de Bailado)	15	22	PS	Destinado à extinção na vacância, assegurado o grau em que se encontrava o titular, anteriormente à Lei nº 9168/80.
III - Pianista Ensaaiador	17	AA-3	PS	Idem.	III - Pianista Ensaaiador	2	22	PS	Idem.
IV - Redator Artístico	5	AA-4	PS	Idem.	IV - Redator Artístico	1	22	PS	Idem.
V - Arquivista Artístico	10	AA-4	PS	Idem.	V - Arquivista Artístico	1	22	PS	Idem.
VI - Copista Musical	5	AA-4	PS	Idem.	VI - Copista Musical	4	22	PS	Idem.

GRUPO III

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte e Tabela	OBSERVAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte e Tabela	OBSERVAÇÃO
I - Chefe de Seção	3	19	PP-II	Provedimento por acesso, na forma da legislação em vigor.	I - Chefe de Seção	3	19	PP-II	Provedimento por acesso, na forma da legislação em vigor.
(a) de Expediente					(a) de Expediente				
(b) de Pessoal					(b) de Pessoal				
(c) de Zeladoria					(c) de Zeladoria				
II - Almojarife Chefe	1	19	PP-II	Provedimento por acesso, na forma da legislação em vigor.	II - Almojarife Chefe	1	19	PP-II	Provedimento por acesso, na forma da legislação em vigor.
III - Encarregado de Setor	1	17	PS	Destinado à extinção na vacância.	III - Encarregado de Setor	1	17	PS	Destinado à extinção na vacância.

GRUPO IV

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte e Tabela	OBSERVAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte e Tabela	OBSERVAÇÃO
					I - Escrivário	10	12	PP-III	Provedimento por concurso público.

GRUPO V

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte e Tabela	OBSERVAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Lotação	Referência	Parte e Tabela	OBSERVAÇÃO
					I - Servicial II	10	4	PP-III	Provedimento na forma do artigo 2º da Lei nº 8685, de 16.03.78.
					II - Servicial I	10	3	PP-III	Idem.

ANEXO IV, A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 9320, DE 25 DE SETEMBRO DE 1981.  
FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO GERAL DO PESSOAL, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE TEATROS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO	Quantidade	Gratificação	FORMA DESIGNAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Quantidade	Gratificação	FORMA DESIGNAÇÃO
Secretária do Diretor do Departamento	1	F.G.5	Designação pelo Diretor do Departamento, dentre servidores municipais.	A - Secretária do Diretor do Departamento	1	F.G.5	Designação pelo Diretor do Departamento, dentre servidores municipais.
Auxiliar de Gabinete				B - Auxiliar de Gabinete			
a) da Coordenação de Iniciação Artística	1	F.G.2	Idem.	a) da Coordenação de Iniciação Artística	1	F.G.2	Idem.
b) da Coordenação e Supervisão Cenotécnica	1	F.G.2	Idem.	b) da Coordenação e Supervisão Cenotécnica.	1	F.G.2	Idem.
c) da Divisão Administrativa	1	F.G.2 F.G.1	Idem.	c) da Divisão Administrativa	1	F.G.2 F.G.1	Idem.
d) da Coordenação dos Corpos Estáveis	2	F.G.2	Idem.	d) da Coordenação dos Corpos Estáveis	2	F.G.2	Idem.
Encarregado de Serviço				C - Encarregado de Serviço			
I - Coordenação dos Corpos Estáveis				I - Coordenação dos Corpos Estáveis			
a) Serviço de Cópia e Reprografia	1	F.G.5	Idem.	a) Serviço de Cópia e Reprografia	1	F.G.5	Idem.
II - Coordenação e Supervisão Cenotécnica dos Teatros Municipais				II - Coordenação e Supervisão Cenotécnica dos Teatros Municipais			
1 - Seção Cenotécnica	4	F.G.5	Idem.	1 - Seção Cenotécnica	4	F.G.5	Idem.
a) de Carpintaria				a) de Carpintaria			
b) de Pintura				b) de Pintura			
c) de Decoração				c) de Decoração			
d) de Adereços				d) de Adereços			
2 - Seção de Guarda-Roupa	5	F.G.4	Idem.	2 - Seção de Guarda-Roupa	5	F.G.4	Idem.
a) de Costura				a) de Costura			
b) de Chapelaria				b) de Chapelaria			
c) de Sapataria				c) de Sapataria			
d) de Peruqueria				d) de Peruqueria			
e) de Maquilagem				e) de Maquilagem			
3 - Seção de Serviços Técnicos de Palco e Produção	7	F.G.5	Idem.	3 - Seção de Serviços Técnicos de Palco e Produção	7	F.G.5	Idem.
a) de Produção				a) de Produção			
b) de Maquinaria de Palco				b) de Maquinaria de Palco			
c) de Montagem e Guarda de Instrumento				c) de Montagem e Guarda de Instrumento			
d) de Sonoplastia				d) de Sonoplastia			
e) de Contra-Regra				e) de Contra-Regra			
f) de Acessórios				f) de Acessórios			
g) de Mecânica				g) de Mecânica			
4 - Seção de Equipamento Geral e Almojarifado Técnico	1	F.G.3	Idem.	4 - Seção de Equipamento Geral e Almojarifado Técnico	1	F.G.3	Idem.

				Técnico		
5 - Seção de Iluminação	2	F.G.4	Idem.	5 - Seção de Iluminação	2	F.G.4
a) de Eletrônica				a) de Eletrônica		
b) de Iluminação				b) de Iluminação		
III - Divisão Administrativa				III - Divisão Administrativa		
1 - Diretoria da Divisão	1	F.G.3	Idem.	1 - Diretoria da Divisão	1	F.G.3
a) de Bilheteria				a) de Bilheteria		
				2 - Seção de Zeladoria	1	F.G.3
				a) de Vigilância e Portaria		
IV - Coordenadoria das Unidades de Iniciação Artística				IV - Coordenadoria das Unidades de Iniciação Artística		
1 - da Escola Municipal de Bailado	1	F.G.2	Idem.	1 - da Escola Municipal de Bailado	1	F.G.2

ANEXO V A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 9320 DE 25 DE SETEMBRO DE 1981  
 COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL

PROFESSORES DE ORQUESTRA	QUANTIDADE
CATEGORIA IV	
Spala	2
CATEGORIA III	
Concertino dos primeiros violinos	2
Spala dos segundos violinos	2
Spala das violas e viola D'Amore	2
Spala dos Violoncelos	2
Spala dos Contrabaixos	2
Primeiras Flautas e Picolo	3
Primeiros Oboés	2
Primeiros Clarinetes	3
Primeiros Fagotes	3
Primeiros Trompetes (Tocando Instrumental para Bach)	2
Primeiras Trompas	2
Primeiros Trombones	2
Corno Inglês	1
Harpa Primeira	2
Teclados	2
Orgão	1
Timpano	1
Primeiro Percussionista e Substituto de Timpano	1
CATEGORIA II	
Concertino dos Segundos Violinos	2
Concertino das Violas	2
Concertino dos Violoncelos	2
Concertino dos Contrabaixos	3
Segunda Flauta e Picolo	1
Terceira Flauta, Picolo e Substituto do Primeira Flauta	1
Quarta Flauta, Picolo e Substituto do Segunda Flauta (Flauta em Sol)	1
Segundo Oboista	1
Terceiro Oboista, Corno Inglês e Substituto do Primeiro Oboé e Oboé D'Amore	1
Quarto Oboista, Corno Inglês e Substituto do Segundo Oboé	2
Segundo Clarinete	1
Terceiro Clarinete, Clarinete em Mi e Substituto do Primeiro Clarinete	1
Quarto Clarinete, Clarone e Substituto do Segundo Clarinete	2
Segundo Fagote	1
Terceiro Fagote, Contra-Fagote e Substituto do Primeiro Fagote	2
Quarto Fagote, Contra-Fagote e Substituto do Segundo Fagote	1
Segunda Trompa	2
Terceira Trompa, Substituto do Primeiro Trompa	2
Quarto Trompa, Substituto do Segundo Trompa	2
Quinto Trompa, Substituto do Terceiro Trompa	2
Segundo Trompete (Tocando Instrumental de Bach)	1
Terceiro Trompete (Tocando Instrumental de Bach) e Substituto do Primeiro Trompete	1
Quarto Trompete (Tocando Instrumental de Bach) e Substituto do Segundo Trompete	2
Segundo Trombone	1
Terceiro Trombone (Baixo) e Substituto do Segundo Trombone	1
Quarto Trombone (Baixo) e Substituto do Terceiro Trombone	2
Tuba	2
Primeiro Percussionista (Especialista em Teclados)	2
Segundo Percussionista e Substituto de Timpano	2
Primeiro Percussionista e Segundo Timpanista	1
CATEGORIA I	
Primeiros Violinos de Fila	15
Segundos Violinos de Fila	13
Violas de Fila	9
Violoncelos de Fila	8

Contrabaixos de Fila	7
Professor de Orquestra Estagiário (Bolsista)	24
OBSERVAÇÃO: A Relação Supra, Identifica a Classificação das Atividades Próprias de Cada Professor de Orquestra	



ANEXO VI A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 9320, DE 25 DE SETEMBRO DE 1981.

COMPOSIÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	CARGO OU FUNÇÃO	Referência		CARGO OU FUNÇÃO	Referência
I - Corpos Estáveis			I - Corpos Estáveis		
A - Orquestra Sinfônica Municipal	Regente Titular	AA-23	A - Orquestra Sinfônica Municipal	Regente Titular	AA-23
	Regente Assistente	AA-21		Regente Assistente	AA-21
	Regente	AA-21		Regente	AA-21
	Professor de Orquestra			Professor de Orquestra	
	a) Categoria IV	AA-15		a) Categoria IV	AA-15
	b) Categoria III	AA-13		b) Categoria III	AA-13
	c) Categoria II	AA-11		c) Categoria II	AA-11
	d) Categoria I	AA-9		d) Categoria I	AA-9
	Inspetor	AA-9		Inspetor	AA-9
	Professor de Orquestra Estagiário (Bolsista)	AA		Professor de Orquestra Estagiário (Bolsista)	AA
B - Corpo de Baile Municipal	Diretor Artístico	AA-23	B - Corpo de Baile Municipal	Diretor Artístico	AA-23
	Diretor Artístico Assistente	AA-16		Diretor Artístico Assistente	AA-21
	Coreógrafo	AA-14		Coreógrafo	AA-16
	Assistente de Coreógrafo	AA-12		Assistente de Coreógrafo	AA-15
	Professor de "Ballet"	AA-17		Professor de "Ballet"	AA-13
	Bailarinos:			Bailarinos:	
	Categoria "B"	AA-13		Categoria "B"	AA-13
	Categoria "A"	AA-11		Categoria "A"	AA-11
	Pré-Profissional	AA-1		Pré-Profissional	AA-1
	Pianista	AA-3		Pianista	AA-5
	Ensaaiador			Ensaaiador	
	Percussionista	AA-3		Percussionista	AA-5
	Inspetor	AA-4		Inspetor	AA-7
C - Coral Municipal	Regente	AA-21	C - Coral Municipal	Regente	AA-21
	a) Coral Lírico			a) Coral Lírico	
	b) Coral Paulistano Cantor de Coral	AA-14		b) Coral Paulistano Cantor de Coral	AA-14
	a) primeiro soprano			a) primeiro soprano	
	b) segundo soprano			b) segundo soprano	
	c) primeiro contralto			c) primeiro contralto	
	d) segundo contralto			d) segundo contralto	
	e) primeiro tenor			e) primeiro tenor	
	f) segundo tenor			f) segundo tenor	
	g) barítono			g) barítono	
	h) baixo			h) baixo	
	Inspetor	AA-4		Inspetor	AA-7
	a) Coral Lírico			a) Coral Lírico	
	b) Coral Paulistano			b) Coral Paulistano	

	Pianista Ensaaiador	AA-3		Pianista Ensaaiador	AA-5
	a) Coral Lírico			a) Coral Lírico	
	b) Coral Paulistano			b) Coral Paulistano	
criado pela Lei nº <a href="#">9467/1982</a> )			D - Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo	Instrumentista	AA-13 (Cargo)
II - Unidades de Iniciação Artística			II - Unidades de Iniciação Artística		
A - Orquestra Sinfônica Jovem Municipal	Regente Inspetor	AA-21 AA-4	A - Orquestra Sinfônica Jovem Municipal	Regente Inspetor	AA-21 AA-7
B - Escola Municipal de Música	Diretor Assistente de Direção Professor Professor Suplente	AA-7 DA-8 AA-3 AA-3	B - Escola Municipal de Música	Diretor Assistente de Direção Professor Professor Suplente	DA-10 DA-8 AA-5 AA-5
C - Escola Municipal de Bailado	Diretor Assistente de Direção Professor Pianista Ensaaiador	AA-7 DA-8 AA-3 AA-3	C - Escola Municipal de Bailado	Diretor Assistente de Direção Professor Pianista Ensaaiador	DA-10 DA-8 AA-5 AA-5
			D - Escola Municipal de Iniciação Artística	Diretor Assistente de Direção Professor de Música Professor de Expressão Corporal e Teatro	DA-10 DA-8 AA-5 AA-5
III - Órgãos de Apoio			III - Órgãos de Apoio		
A - Técnico			A - Técnico		
1 - Redação Artística e Programação Visual	A - Redator de Programas Artísticos B - Técnico de Produção Gráfica	AA-4 AA-2	1 - Redação Artística e Programação Visual	A - Redator de Programas Artísticos B - Técnico de Produção Gráfica	AA-5 AA-5
2 - Arquivo Artístico	A - Arquivista B - Copista	AA-4 AA-4	2 - Arquivo Artístico	A - Arquivista B - Copista	AA-5 AA-5
3 - Técnicos Especiais	A - Afinador de Piano e Cravo B - Conservador de Órgão C - Liutaio D - Massagista	AA-3 AA-3 AA-6 AA-3	3 - Técnicos Especiais	A - Afinador de Piano e Cravo B - Conservador de Órgão C - Liutaio D - Massagista	AA-5 AA-5 AA-6 AA-5
excluída pela Lei nº <a href="#">10117/1986</a> )					(Função)
B - Cenotécnico			B - Cenotécnico		
1 - Cenotécnica	A - Carpinteiro de Cena B - Cenógrafo Executante C - Aderecista D - Auxiliar de Cenógrafo	AA-1 AA-3 AA-2 AA-1	1 - Cenotécnica	A - Carpinteiro de Cena B - Cenógrafo C - Aderecista D - Auxiliar de Cenógrafo	AA-1 AA-3 AA-2 AA-1
2 - Guarda-Roupa	A - Costureiro (Vestimentas de Teatro) B - Chapelheiro Artístico C - Sapateiro	AA-2 AA-2 AA-2	2 - Guarda-Roupa	A - Costureiro (Vestimentas de Teatro) B - Chapelheiro Artístico C - Sapateiro	AA-2 AA-2 AA-2

	Artístico		Artístico
	D - Maquiador e Peruqueiro	AA-3	D - Maquiador e Peruqueiro
	E - Auxiliar de Maquilagem	AA-1	E - Auxiliar de Maquilagem
3 - Serviços Técnicos de Palco e Produção	A - Produtor	AA-3	3 - Serviços Técnicos de Palco e Produção
	B - Técnicos de Máquinas de Palco	AA-2	B - Técnicos de Máquinas de Palco
	C - Montador	AA-3	C - Montador
	D - Sonoplasta	AA-3	D - Sonoplasta
	E - Contra-Regra	AA-2	E - Contra-Regra
	F - Técnico em Acessórios	AA-1	F - Técnico em Acessórios
	G - Mecânico de Máquinas de Palco	AA-3	G - Mecânico de Máquinas de Palco
	H - Auxiliar de Contra-Regra	AA-1	H - Auxiliar de Contra-Regra
4 - Iluminação	A - Operador de Aparelhos Eletrônicos	AA-3	4 - Iluminação
	B - Iluminador Cênico	AA-3	B - Iluminador Cênico
5 - Equipamento Geral e Almojarifado Técnico	A - Encarregado de Equipamentos	AA-1	5 - Equipamento Geral e Almojarifado Técnico
	B - Auxiliar de Manutenção	AA-1	B - Auxiliar de Manutenção
	C - Almojarife Técnico	AA-1	C - Almojarife Técnico